



EDITAL nº 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 21/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE INFORMÁTICA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2017

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (CREDENCIAMENTO): 14h00

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, UNIDADE II, NA
AV. MAJOR NICÁCIO, 2305, BAIRRO SÃO JOSÉ,
FRANCA/SP.**

SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	2
1. PRÊAMBULO	3
2. OBJETO	4
3. PARTICIPAÇÃO	4
4. CREDENCIAMENTO	4
5. ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO	6
7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	7
8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	8
9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA	9
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
11. RECEBIMENTO	9
12. PAGAMENTO	9
13. CONTRATAÇÃO	9
14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	10
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO II : MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	13
ANEXO III : MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	14
ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
ANEXO V : MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º CF	20
ANEXO VI : MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO	21
ANEXO VII : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	22
ANEXO VIII : TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	23



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL n° 21/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: n° 21/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE INFORMÁTICA.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, por intermédio do acesso à página direitofranca.br	
Local, ____ de _____ de 2017.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@direitofranca.br/ ou alternativamente pelo fone (16) 3713-4015, aos cuidados do Sr. Fabrício Facury Fidalgo, Presidente da Comissão de Licitação - COPEL.

A não remessa do recibo exime a Faculdade de Direito de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.direitofranca.br/) para eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola



EDITAL n° 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: n° 21/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2017

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE INFORMÁTICA

1 DO PREÂMBULO

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 h do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de Licitações situada na Unidade II da FDF, na Avenida Major Nicácio, n° 2305, bairro São José, Franca-SP, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações - COPEL, com a finalidade de receber os documentos de habilitação a as propostas para aquisição dos produtos acima mencionados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo n.º 21/2017, sendo objeto a aquisição de licenças de informática, conforme descritivos inseridos no Termo de Referência - Anexo- I- deste Processo, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e anexos que o integram. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Faculdade de Direito de Franca, Unidade II, na Av. Major Nicácio, n° 2305, bairro São José, Franca-SP, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala de licitações da Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av. Major Nicácio, 2305, bairro São José, cidade de Franca-SP, iniciando-se **em 31/10/2017, às 14h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para o Pregão designados pela Portaria n° 30/2017, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.3 Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;
Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;



Anexo VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

Anexo VII – MODELO: DECLARAÇÃO MEI, ME, EPP;

Anexo VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE INFORMÁTICA**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, que integra este Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final dessa etapa que terá início às **14h00** do dia **31/10/2017**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob forma de **cópia autenticada ou simples acompanhada da via original**:

4.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, a qual deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes

4.1.2 Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

4.1.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

4.2.1 documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

4.3 TRATANDO-SE DE PROCURADOR

4.3.1 Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



interpor recursos e desistir de fazê-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.3.2 documento de identidade do outorgado (cópia e original);

4.4 EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.4.1 A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO VII**, a qual deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes, no momento do credenciamento.

4.4.2 Os documentos relacionados do subitem 4.2 e 4.3 devem ser documentos oficiais identificadores que contenham foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a COPEL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.2 A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo nº 21/2017

Razão Social do Proponente

CNPJ

5.3 A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 O formulário de proposta deverá conter as informações do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO II**.

5.5 O **preço total ofertado deverá** ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos para cada item e em algarismo por extenso para o lote**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

5.6 O valor da disputa será por **LOTE**.

5.7 Após o certame, a empresa vencedora deverá enviar a proposta atualizada, com a descrição e



valores unitários de cada item do lote.

6 DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo nº 21/2017

Razão Social do Proponente

CNPJ

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem **4.1.1**, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes.

6.4 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas):

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual ou Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.4.4 Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);

6.4.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.5.2 Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

6.5.3 O Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.



6.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1 Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

6.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6.6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

6.7 Disposições gerais da habilitação:

6.7.1 É facultado às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002.

6.7.2 O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.4.3 a 6.5, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

6.9 A empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP que apresente alguma restrição em sua regularidade fiscal, **deverá apresentar a documentação conforme o presente edital, ainda que vencida**, sendo-lhe dado prazo de 5 dias para apresentação da documentação com validade dentro do prazo.

7 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

7.5 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.8 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.9 não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.

7.11 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software



utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

7.12 Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1% (um por cento)** do preço entre os lances, tendo-se por base o valor POR LOTE.

7.13 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.15.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.15.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.15.

7.15.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.14 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exercido o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.16 Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, a negociação do preço.

7.17 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.19 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.21 Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.

7.23 Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

7.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.14, examinará a oferta



subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.25 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação.

8 DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A classificação será feita considerando os preços por **LOTE**.

9 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 20 dias a contar da assinatura do contrato, no almoxarifado da Faculdade de Direito de Franca.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em **R\$-21.125,44** (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) do ano de 2017.

Ficha 10,

Elemento 3.3.90.30 material de consumo

Sub-elemento 3.3.90.30.47.001 Aquisição de Software de Base.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

11.2 Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento ficará sob a responsabilidade do Setor de Tecnologia e Informática, podendo ser:



11.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

11.2.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

11.3 Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

12 DOS PAGAMENTOS

12.1 A Faculdade de Direito de Franca efetuará o pagamento por meio de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento (após testes e verificação do produto), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal Eletrônica ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

12.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o procedimento licitatório, a Administração da FDF convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da FDF

13.3 A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

13.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.5 É facultado à FDF, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.6 Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Faculdade de Direito de Franca pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo



não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a FDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência escrita;

14.2.2 Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.

14.2.3 Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

14.3 A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da FDF.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

15.2 Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos por meio do site <http://www.direitofranca.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

15.3 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras da FDF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5 Até 02 (dois) dias úteis ante da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: compras@direitofranca.br e telefone: (16) 3713-4015 ou 3713-4016.



15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca, 16 de outubro de 2017.

Prof. Dr Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade de Direito de Franca



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO		AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE INFORMÁTICA.			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
#	PART NUMBER	PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	AAA-30379	Microsoft Win Server Dater Core 2 SL	20	R\$791,66	R\$ 15.833,27
02	AAA-03785	Microsoft Win Server Dev CAL Academic	140	R\$34,83	R\$ 4.875,73
03	AAA-03870	Microsoft Win RDS Dev CAL	04	R\$104,11	R\$ 416,44
TOTAL					R\$21.125,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$21.125,44 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).				
PRAZO	12 meses.				
ENDEREÇO DE ENTREGA	Unidade II - Av. Major Nicácio, 2305, bairro São José – CEP 14401-135 – Franca/SP				
GARANTIA	O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.				
PRAZO DE ENTREGA	Os materiais deverão ser entregues até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento ou documento similar.				
PAGAMENTO	Os pagamentos serão realizados, em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.				



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PROTOCOLO Nº 186/2017 DE 29.06.2017 FLS. 09 V LIVRO 2

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE INFORMATICA.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Tel/Fax:

Endereço:

e-mail:

OBJETO		AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE INFORMÁTICA.			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
#	PART NUMBER	PRODUTOS	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AAA-30379	Microsoft Win Server Dater Core 2 SL	20		
02	AAA-03785	Microsoft Win Server Dev CAL Academic	140		
03	AAA-03870	Microsoft Win RDS Dev CAL	04		
PREÇO TOTAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Pregão Presencial nº 09/2017, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo: RG / Órgão Expedidor: CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



ANEXO III MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DE
FRANCA E A EMPRESA _____,
TENDO POR OBJETO FORNECIMENTO
DE LICENÇAS DE INFORMÁTICA.

CONTRATO N° __/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE INFORMÁTICA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2017-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2017

PROTOCOLO N° 186/2017 DE 29.06.2017 FLS. 09 V LIVRO 2

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

TEL: (

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

E-MAIL:

A Faculdade de Direito de Franca, situada na Av. Major Nicácio, N° 2377, bairro São José, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu Diretor, professor Dr. _____, brasileiro, _____ (profissão) portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____ e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de LICENÇA DE INFORMÁTICA, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo I do edital do Pregão n° 09/2017.

Parágrafo Primeiro:



O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo:

Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente embalado, de modo que venha a garantir a sua integridade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue na Faculdade de Direito de Franca

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Contratação ou Autorização de Fornecimento por parte da FDF. Os materiais deverão ser entregues na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, Franca-SP, com entrega previamente agendada.

Parágrafo Primeiro:

A Diretoria da CONTRATANTE designa como **responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato *Gustavo Juliano Torres Giovanella*, do Setor de Tecnologia e Informática da FDF

.

Parágrafo Segundo:

Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA –

A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Faculdade de Direito de Franca. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada.

Paragrafo Pimeiro:

No caso de haver defeitos no objeto, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro:

É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os



documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo:

Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único:

As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

7.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente com a FDF, suspensão pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de



10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

7.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a FDF aplicará multa em dobro;

7.4 Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a FDF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.5 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Faculdade de Direito de Franca poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

7.5.1 Advertência;

7.5.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

7.6 As sanções previstas no subitem 7.5.2 são de competência exclusiva do Diretor da FDF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

7.7 A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba do exercício de 2017.

Ficha 10,

Elemento 3.3.90.30 material de consumo

Sub-elemento 3.3.90.30.47.001 Aquisição de Software de Base.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS:

São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo:

A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxx de 2017.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

Representante legal
Empresa

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



ANEXO IV- MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PROTOCOLO Nº 186/2017 DE 29.06.2017 FLS. 10 V LIVRO 2

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade _____, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e Pregão Presencial n.º 01/2017

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome do Declarante

CPF

RG



ANEXO- V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PROTOCOLO Nº 186/2017 DE 29.06.2017 FLS. 10 V LIVRO 2

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial Nº 09/2017, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



ANEXO - VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

(Apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PROTOCOLO Nº 186/2017 DE 29.06.2017 FLS. 10 V LIVRO 2

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Pregão Presencial nº 09/2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)

(assinatura)



ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP-

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PROTOCOLO Nº 186/2017 DE 29.06.2017 FLS. 10 V LIVRO 2

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



– ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franca, __ de _____ de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo.